PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna do Norte" nº 506. de 15/12/1977.

L E I Nº 063/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Associação Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, Movimento de Reforma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, MOVIMENTO DE REFORMA, o imóvel constituído pela data de terras nº 4 (quatro) da quadra 12 da planta do Jardim Independência desta cidade, com a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção de uma casa de culto e sala para educação religiosa de crianças.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para o início e 2 (dois) anos para concluir a obra de que trata o artigo anterior, sob pena de reversão da doação à propriedade do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apucarana, aos 07 de dezembro de 1977.

AS.) VALDEMIR ALENCAR,
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA DIAS
Diretor do Dept.º de Administração

PROCESSO 093
PROJETO DE LEI 093/77

Cópia fiel
jcss.aur.cpc.